



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1231/1993

SÚMULA: Dispõe sobre venda de Ações.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a venda das totalidades de Ações Preferenciais e Ordinárias Nominativas existentes em nome do município, das Empresas:- **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A – TELEPAR e TELEBRAS**, oferecendo-as através da bolsa de Valores do Paraná ou através de Licitação Pública, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 18 de outubro de 1993.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal